



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO**

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/GAP-RJ/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA CS & CS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do **GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO (GAP-RJ)**, com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 233 - 2º andar - Castelo - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0110-64, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, Senhora Cel Int **ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA**, portadora da carteira de Identidade nº 444.411, expedida pelo COMAER, e CPF 047.905.397-92, representante legal, designada conforme Portaria GABAER nº 17/GC1, de 9 de janeiro de 2023, publicada no BCA nº 7, de 11 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **CS & CS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.165.267/0001-00, sediada na Av. Dom Hélder Câmara, nº 7659, Abolição – RJ – Rio de Janeiro – RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **LÚCIA MARIA MOLINA SOARES**, portadora da cédula de identidade nº 04.283.969-9, IFP, inscrito no CPF sob o nº 002.603.547-24, tendo em vista o que consta no Processo nº 67246.018284/2019-05 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 027/GAP-RJ/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 027/GAP-RJ/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressoras, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/08/2023 a 26/08/2024, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor contratual em 0,167120%, o que corresponde a R\$ 143,15 (cento e quarenta e três reais e quinze centavos), com base no parecer técnico anexo a este Termo, a contar de 26/08/2023, em conformidade com art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 17.154,34 (dezesete mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor de R\$ 205.825,08 (duzentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), somado ao valor de R\$ 143,15 (cento e quarenta e três reais e quinze centavos) referente ao reajuste de 2023, perfazendo o valor total deste Termo Aditivo **R\$ 205.995,23** (duzentos e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), para o período de 27/08/2023 a 26/08/2024;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/120039;

UGR: 120039

Fonte de Recursos: 1050000140;

Programa de Trabalho: 05122003220000001;

Elemento de Despesa: 339040;

Plano Interno: A0039340600;

Nota de Empenho: 2023NE000547.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 10.299,76 (dez mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total deste Quinto Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

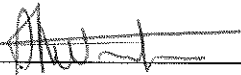
5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

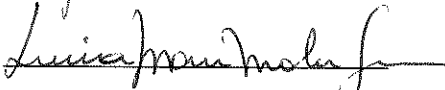
6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

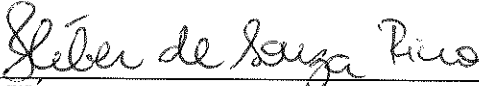
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

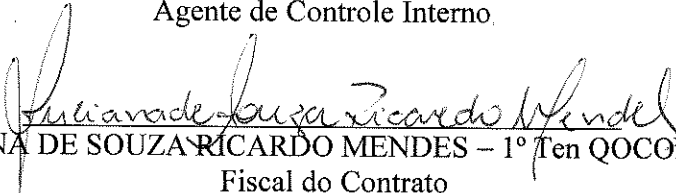
Rio de Janeiro, assinado digitalmente.


ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA Cel Int
Ordenadora de Despesas
Representante legal da CONTRATANTE


LÚCIA MARIA MOLINA SOARES
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


HÉBER DE SOUZA RICCO Maj Int
Agente de Controle Interno


JULIANA DE SOUZA RICARDO MENDES – 1º Ten QOCON SSO
Fiscal do Contrato